



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque

Portaria N° 30, de 15 de julho de 2020.

Suspende o atendimento presencial na Câmara de Vereadores durante o recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.663, de 13 de julho de 2020, que “Estabelece novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”;

Considerando o rápido crescimento de casos de Covid-19 no Município de Brusque, bem como o diagnóstico de servidores desta Casa Legislativa com a Covid-19, inclusive, com contato com os demais servidores e vereadores antes da detecção da doença;

Considerando a necessidade de a Câmara Municipal cumprir todas as determinações estaduais e municipais, bem como garantir a segurança de seus membros, servidores e da população que acompanha os atos do Poder Legislativo Municipal;

Considerando, por final, que esta Casa Legislativa estará em recesso parlamentar no período de 17 a 31 de julho do corrente ano, conforme regulamentado no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial na Câmara Municipal de Brusque durante o recesso parlamentar, compreendido entre os dias 17 a 31 do mês de julho do corrente ano.

§ 1º No período de suspensão, os trabalhos administrativos ocorrerão na modalidade remota/virtual, via teletrabalho (“home office”).

§ 2º Na impossibilidade de teletrabalho, será adotada jornada especial, com fixação de escalas de revezamento por turnos alternados, a ser ajustado administrativamente, nos termos do art. 3º da Portaria nº 22, de 6 de maio de 2020.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Brusque

§ 3º Durante o período aludido, os servidores poderão ser convocados, em número e horário estritamente suficientes, para realização de trabalhos presenciais, desde que considerados essenciais.

§ 4º Ocorrida a hipótese contida no parágrafo terceiro, somente terão acesso ao local os parlamentares, servidores necessários ao funcionamento dos trabalhos, e profissionais da imprensa.

Art. 2º Para fins de contato com o Poder Legislativo Municipal durante este período, solicitação de orientações, esclarecimento de dúvidas e protocolo de documentos, fica disponibilizado o e-mail <camara@camarabrusque.sc.gov.br> e o telefone celular (47) 99145-3641, o qual estará em funcionamento durante o horário normal de expediente (de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 15 de julho de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Guilherme Murinelli Francisco
Diretor-Geral Interino